



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 388/98

Sala das Sessões, 10/11/98

PRESIDENTE

Considerando a exigência legal, após aprovação da lei de trânsito, que estabelece a obrigatoriedade de se estabelecer faixas no leito carroçável para travessia de pedestres;

Considerando que essas passagens para pedestres de suma importância para os Municípios, principalmente para crianças que necessitam atravessar as ruas para dirigirem-se para as escolas;

Considerando que são muitas as vias públicas nas proximidades de grupos escolares, que não possuem em seus leitos, as demarcações de travessia exigidas pela lei de trânsito;

Considerando que de suma importância essa sinalização, na prevenção de acidentes;

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar o setor competente da Municipalidade, realizar a pintura de faixas para pedestres nas vias públicas, principalmente nas imediações de Estabelecimento de Ensino, onde existe um maior fluxo de pedestres que fazem a travessia de ruas.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1998.

Roberto Bruno
Vereador